



Edição:	01
Revisão:	00
Data de Aprovação:	01/11/2021
Página:	1 / 7

Título: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES (CC-FC)**

Sistema: **PROGRAMA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE**

Tipo de Documento: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES**

# CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES E CLIENTES

## GRUPO TOMÉ

*Edição 01 - Revisão 00*

*01 de Novembro de 2021*

---

### TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

**Matriz:** Av. José Odorizzi 900 - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09810-900  
Tel. (55-11) 4355-6000 - E-mail: [tome@tome.com.br](mailto:tome@tome.com.br) - <http://www.tome.com.br>

### SOTREL EQUIPAMENTOS S/A.

**Matriz:** Rua Francisco de Souza e Melo 102 - Bairro Cordovil - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21010-410  
Tel. (55-21) 3889-1900 - E-mail: [sotrel@sotrel.com.br](mailto:sotrel@sotrel.com.br) - <http://www.sotrel.com.br>

<input type="checkbox"/>	ORIGINAL	<b>PROIBIDA REPRODUÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	CÓPIA CONTROLADA N°.:	
<input type="checkbox"/>	CÓPIA NÃO CONTROLADA	





Edição:	01
Revisão:	00
Data de Aprovação:	01/11/2021
Página:	3 / 7

Título: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES (CC-FC)**

## 1 INTRODUÇÃO

O Código de Conduta aplicado para Fornecedores e Clientes (“Código”) compõe o quadro de normativos do Programa de Compliance do **GRUPO TOMÉ (“GRUPO TOMÉ”)**, composto pelas empresas **TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.** e **SOTREL EQUIPAMENTOS S/A** dentre outras, e possui como objetivo orientar seus fornecedores e clientes acerca das condições mínimas relacionadas com a ética, respeito e transparência que devem ser respeitadas para a manutenção do compromisso comercial e cumprimento de práticas de negócios responsáveis.

## 2 COMPROMISSO

Os fornecedores e clientes assumem o compromisso com práticas condizentes relacionadas com os temas a seguir:

### 2.1 Relações trabalhistas:

As expectativas mínimas esperadas pelo **GRUPO TOMÉ** em relação ao tratamento de seus fornecedores e dos seus clientes para com seus empregados, associados, prestadores de serviços e subcontratados, estão relacionadas a seguir:

- a) É expressamente vedado utilizar-se direta ou indiretamente de mão de obra que esteja em condições de trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes. Menores de idade podem ser contratados na condição de aprendiz seguindo a legislação vigente e assegurando que o trabalho não impeça os estudos do mesmo. Respeitando estas condições, os menores apenas podem estar envolvidos em trabalhos que os auxiliem em sua orientação vocacional;
- b) Os fornecedores e clientes devem garantir que o trabalho realizado por seus empregados esteja de acordo com as leis vigentes, atentando para a legislação específica do seu setor de atuação, principalmente quanto ao número de horas e dias trabalhados, períodos de descanso, horas extraordinárias, compensações, férias e outros. Os empregados dos fornecedores e clientes devem receber salários e benefícios de acordo com as leis vigentes aplicáveis e respeitando os acordos e convenções coletivas;
- c) Os fornecedores e clientes devem adotar práticas em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na conduta do trabalho, com relação à raça, cor, credo religioso, sexo, idade, orientação sexual, gênero, filosofia de vida, ideologia política, deficiência ou limitação física e/ou mental, modo de vestir, falar, aparência física, condição financeira, escolaridade e toda forma de expressão, desde que sejam respeitadas as individualidades sem prejuízo do bem comum e o progresso da empresa. Devem estimular



Edição:	01
Revisão:	00
Data de Aprovação:	01/11/2021
Página:	4 / 7

Título: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES (CC-FC)**

práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos empregados, sendo que estes devem ser tratados com respeito e dignidade. Nenhum empregado deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal;

- d) Os fornecedores e clientes devem garantir aos seus colaboradores o direito a livre associação aos sindicatos legalmente estabelecidos;
- e) Os fornecedores e clientes devem oferecer aos seus empregados ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo integralmente com todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho emitidas pelo Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a redução de exposição dos empregados à ambientes insalubres e perigosos, bem como que gerem riscos a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

## 2.2 Respeito à Legislação Ambiental:

O **GRUPO TOMÉ** requer uma atuação por parte de seus fornecedores e clientes de respeito ao meio ambiente, mediante ações que busquem sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos adversos de suas operações. As ações de nossos fornecedores e clientes devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federais, estaduais e municipais.

## 2.3 Gestão Operacional:

Uma boa administração e gestão operacional se refletem em benefícios financeiros, o que prevê redução de custos associados à eficiência, diminuição de riscos de multas, aumento da produtividade e redução dos impactos socioambientais. Diante disso, o **GRUPO TOMÉ** espera que os fornecedores e clientes devam estar atentos às seguintes normas:

- a) Atender aos requisitos legais de operação, a exemplo de licenças de funcionamento e alvarás de Prefeituras e Vigilância Sanitária, entre outros aplicáveis;
- b) Manter padrões de qualidade, eficiência ambiental e programas de boas práticas em todo o seu processo produtivo de prestação de serviços, incluindo monitoramento de pragas, higienização, segurança, armazenamento e expedição de matérias-primas, ingredientes e embalagens, assim como atividades relacionadas à logística e transporte;
- c) Atentar à rastreabilidade dos produtos e serviços, mantendo registros sobre sua origem;
- d) Prevenir a ocorrência de comportamentos ilegais, combatendo a corrupção e a fraude, além de evitar conflitos de interesse nas relações com o poder público, o setor privado e/ou o terceiro setor.



Edição:	01
Revisão:	00
Data de Aprovação:	01/11/2021
Página:	5 / 7

Título: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES (CC-FC)**

## 2.4 Ética Empresarial:

Todos os fornecedores e clientes do **GRUPO TOMÉ** devem obrigatoriamente conduzir seus negócios de forma ética, comprometendo-se a:

- a) Abster-se de toda e qualquer forma de corrupção, extorsão e suborno, e garantir especificamente que pagamentos, presentes ou outros compromissos com clientes (incluindo colaboradores do **GRUPO TOMÉ**), funcionários públicos e qualquer outra parte estejam em conformidade com as leis antissuborno aplicáveis;
- b) Registrar e reportar de forma honesta e precisa todas as informações comerciais e cumprir todas as leis aplicáveis referentes à sua conclusão e precisão. Criar, reter e descartar registros comerciais em total conformidade com todas as exigências regulatórias e legais aplicáveis. Ser honesto, direto e fiel nas discussões com representantes de órgãos regulatórios e oficiais do governo, seja de que esfera forem os mesmos;
- c) Aderir à lei antitruste e outras leis de concorrência;
- d) Divulgar ao **GRUPO TOMÉ** informações sobre potenciais conflitos de interesse relacionados às suas atividades na condição de fornecedor ou cliente do mesmo, incluindo a divulgação de qualquer interesse financeiro que um colaborador do **GRUPO TOMÉ** possa ter em seu negócio;
- e) Proteger todas as informações confidenciais fornecidas pelo **GRUPO TOMÉ**;
- f) Respeitar a propriedade intelectual de todos, incluindo as fornecidas pelo **GRUPO TOMÉ**;
- g) Não ofertar presentes, que tenham valor comercial para os colaboradores do **GRUPO TOMÉ**. Somente são permitidos o envio de brindes, sem valor comercial, contendo as respectivas logomarcas dos fornecedores ou dos clientes.

## 2.5 Conflito de Interesse e Vantagem Indevida:

- a) Os fornecedores e clientes devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação ao **GRUPO TOMÉ**. Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais de qualquer colaborador do **GRUPO TOMÉ** influenciem inapropriadamente seu juízo de valor em relação ao negócio ou esteja em conflito com suas obrigações profissionais para com o **GRUPO TOMÉ**. Os fornecedores ou clientes tampouco podem aceitar quaisquer vantagens em troca de tratamento preferencial de colaboradores do **GRUPO TOMÉ**, seja direta ou indiretamente. Na hipótese de qualquer tipo de oferta neste sentido por parte de qualquer colaborador do **GRUPO TOMÉ**, o fornecedor ou o cliente obrigatoriamente deve reportar ao **GRUPO TOMÉ**, imediatamente e por escrito, informando o ocorrido detalhadamente;



Edição:	01
Revisão:	00
Data de Aprovação:	01/11/2021
Página:	6 / 7

Título: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES (CC-FC)**

- b) O fornecedor ou o cliente também deve informar ao **GRUPO TOMÉ** qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesses, além de informar se algum dos seus empregados ou profissional ao abrigo de um contrato celebrado com a mesma detém algum tipo de participação na atividade do fornecedor ou do cliente ou alguma ligação econômica com os mesmos.

## 2.6 Informações Confidenciais e Privilegiadas:

Os fornecedores e clientes comprometem-se a não devem divulgar informações de qualquer natureza, repassada a eles pelo **GRUPO TOMÉ**, sejam elas confidenciais ou não. Será de responsabilidade do fornecedor e do cliente zelar pelas informações a que tenham acesso devido suas atividades com o **GRUPO TOMÉ**, não compartilhando com outros interessados, investidores, parceiros ou concorrentes, sem autorização prévia e por escrito do Presidente do **GRUPO TOMÉ**, com exceção de situações de investigações policiais, intimação ou demanda judicial.

## 2.7 Dados Pessoais:

Os fornecedores e clientes declaram, de boa-fé, que estão cumprindo com os deveres e obrigações estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), além de garantir que seus colaboradores também irão observar as disposições definidas na LGPD.

## 2.8 Gestão de Conduta:

- a) O **GRUPO TOMÉ** espera que todos seus fornecedores e clientes zelem pelo cumprimento do disposto neste Código e comuniquem eventuais condutas inadequadas. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações ou punições aos denunciadores.
- b) O **GRUPO TOMÉ** incentiva que os fornecedores e clientes realizem relatos de qualquer prática que possa violar este Código ou ainda que esteja em desacordo com a legislação vigente, podendo fazê-lo através do seguinte endereço eletrônico:  
**comunicacao@tome.com.br**
- c) Caso o **GRUPO TOMÉ** tome conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem quaisquer dispositivos deste Código ou venha a descobrir condutas antiéticas ou ilícitas por parte de qualquer um dos seus fornecedores ou clientes, o **GRUPO TOMÉ** possui o direito, a seu exclusivo critério, de: (i) exigir a implementação imediata de medidas corretivas; ou (ii) solicitar a rescisão do contrato por justa causa.



Edição:	01
Revisão:	00
Data de Aprovação:	01/11/2021
Página:	7 / 7

Título: **CÓDIGO DE CONDUTA APLICADO PARA FORNECEDORES E CLIENTES (CC-FC)**

### 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código poderá ser revisado, a qualquer tempo, de acordo com eventuais alterações legais ou por conveniência do **GRUPO TOMÉ**.

Este Código entra imediatamente em vigor na data de sua divulgação, mediante assinatura do presidente do **GRUPO TOMÉ**.

---

### TERMO DE DECLARAÇÃO

O representante legal do fornecedor ou cliente que recebeu o presente Código, declara que leu, compreendeu e irá compartilhar o conteúdo do mesmo com suas respectivas equipes, tendo ciência de relevância do mesmo quando prover produtos/serviços ou realizar negociações comerciais com o **GRUPO TOMÉ**.

O presente Código deve, nos campos abaixo, ser preenchido e assinado por um representante legal da empresa, após isso, o mesmo deve ser devolvido ao Comprador/Comercial do **GRUPO TOMÉ**, para fins de gestão e arquivamento.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_